

Nos autos do processo<sup>34</sup>, **o último relatório de atividades acadêmicas enviado pelo servidor ao ILB, em 18/3/2024, foi relativo ao segundo semestre de 2023**. Posteriormente, o servidor remeteu ao ILB, em 15/4/2024, uma prestação de contas complementar em que constava o Histórico Escolar datado de 15/4/2024, com a discriminação da carga horária letiva integralizada/pendente, bem como dos componentes curriculares obrigatórios pendentes:

Carga Horária Integralizada/Pendente						
		Obrigatórias	Optativos	Total		
Exigido		120 h	420 h	5401		
Integralizado		60 h	480 h	540 1		
Pendente*		60 h	0 h	601		
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ob-14/-1 D440			
Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:3						
Código		Componente Cui	rricular	СН		
DPG9200	DEFESA DE TRABALHO FINAL			0 h		
	EMENTA: Trabalho final de autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.					
PPGCP053	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DOUTORADO EM CIÊNCIA POLÍTICA			0 h		
	EMENTA:					
	I.					

Fonte: Página 6 de 7 do Histórico Escolar datado de 15/04/2024 – NUP 00100.206037/2024-05 no SIGAD.

Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:3					
Código	Componente Curricular	CH			
	TEORIA E ANÁLISE POLÍTICA: DEMOCRACIA E SOCIEDADE	60 h			
PPGCP264 7	EMENTA: O curso visa apresentar alguns dos debates centrais da ciência política contemporânea, que dizem respeito à democracia e ao sentido da representação política à justiça e ao dilema da igualdade e da diferença à estera pública e sua relação com os espaços privados ao legado do liberalismo e seus desaflos persentes. Serão apresentadas múltiplas correntes teóricas, com destaque para vertentes críticas vinculadas ao feminismo, ao multiculturalismo, ao neomanismo e à democracia radical.				
Observaçã - Trancame	ises: nto Geral de Matrícula 2023/1 por motivo de problema de saúde (SEI 23106.094501/2023-61).				

Fonte: Página 7 de 7 do Histórico Escolar datado de 15/04/2024 – NUP 00100.206037/2024-05 no SIGAD.

Não foram localizadas no processo informações sobre a conclusão de exame de qualificação, ou ainda acerca da defesa de trabalho final do curso.

Registre-se que em 12 de novembro de 2024 foi solicitado ao superior imediato do servidor que informasse a ele a respeito da necessidade de prestação de contas com relação à documentação comprobatória de conclusão de curso, haja vista o transcurso dos 60 dias após a data final originalmente concedida para afastamento.

Adicionalmente, <u>o servidor encontra-se inadimplente em relação à prestação de contas do 1º semestre de 2024</u>, portanto, não atendendo ao art. 41 do Anexo IV do RASF (Ato da Comissão Diretora nº 14/2022 e atualizações), já supracitado.

Por fim, nota-se que o servidor obteve prorrogação de prazo autorizada pela DGER, de acordo com o Despacho nº 4310/2024-DGER<sup>17</sup>. Nos termos deste ato autorizativo, assim determina a Diretoria-Geral:

 AUTORIZO <u>excepcionalmente</u> a prorrogação do prazo final de afastamento do servidor THIAGO CORTEZ COSTA, matrícula nº 226674, para a participação em programa de pós-graduação stricto sensu



<sup>17</sup> NUP 00100.211252/2024-10 – Processo n° 00200.016807/2024-93